

DECRETO N.º 36.090, DE 20/05/2019.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os restos a pagar não processados no valor de R\$33.845,21 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos), abaixo descritos, a saber:

<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
<b>SEMDS</b>					
<b>EMPENHO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>	<b>CREDOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>Nº ANULAÇÃO</b>
888	2018	R\$ 1.325,60	BISSOLI E DEVENS LTDA ME	12586/2017	62
889	2018	R\$ 27.000,00	BISSOLI E DEVENS LTDA ME	12586/2017	63
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 28.325,60</b>			
<b>SEMED</b>					
364	2018	R\$ 5.158,00	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES	6384/2017	73
364	2018	R\$ 0,80	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES	6384/2017	74
607	2018	R\$ 178,12	IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	5521/2017	75

358	2018	R\$ 182,69	IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	46/2018	76
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.519,61</b>			
<b>TOTAL NÃO PROCESSADO</b>		<b>R\$ 33.845,21</b>			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Maio de 2019.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal